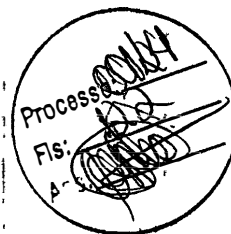




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, **CONVOCA** o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REI**, representante legal da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** CNPJ sob o nº **07.797,967/0001-95**, com sede na Rua **1ZABELA REDENTORA**, nº **2356**, bairro **CENTRO**, CEP **83.005-010**, para assinatura do CONTRATO nº **055/2024**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edison Lobão/MA, 05 de março de 2024.


FABRICIO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

RECEBIDO EM: 06/03/2024

NP TECNOLOGIA E
GESTÃO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2024.03.06 12:23:30
-03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ Nº 07.797,967/0001-95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993 fica designado o servidor CARMEM LUCIA DA SILVA ALENCAR CPF:328.414.263-00, PORTARIA: Nº 067/2021, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para ser fiscal, representante da Administração, no contrato nº 055/2024, celebrado oriundo da Inexigibilidade nº 001/2024, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA e a Pessoa Jurídica a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** CNPJ sob o nº **07.797,967/0001-95**.

Governador Edison Lobão/MA, 05 de março de 2024.

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Fabricio Dos Santos Silva
Secretária Municipal de Finanças Fazenda e Receita.

CIENTE:
Carmem Lucia da Silva Alencar.
CPF:328.414.263-00
Portaria: nº 067/2021



CONTRATO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE 001/2024

CONTRATO Nº 055/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E, DE OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

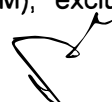
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA, CNPJ nº 01.597.627/0001-34, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, neste ato representada pela Sr. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0249800812003-9, CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa, **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, com sede na Rua **IZABEL A REDENTORA**, nº **2356**, bairro **CENTRO**, CEP **83.005-010**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, Sob. CPF nº 574.460.249-66 têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

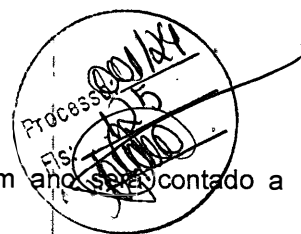
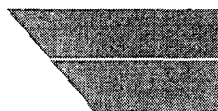
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços em sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicadas e homologadas de acordo com a necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (meses) contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.
- 2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
- 2.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.
- 2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de **R\$ 11.328,59 (ONZE MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LICENÇA	VALOR UNIT	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	BANCO DE PREÇOS	1	11.960,00	631,41	11.328,59
TOTAL:	R\$ 11.328,59				

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.





3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

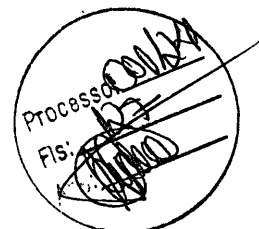
4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão



da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	SECRETARIA DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA	02.04
Unidade Orçamentária/Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.122.0052.6082.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

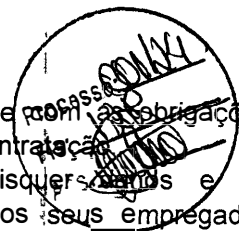
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- 7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 - FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

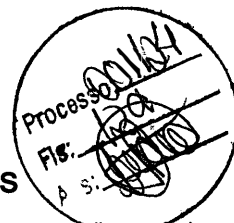
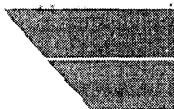
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

J



CLÁUSULA DÉCIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - BASE LEGAL

11.1 A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexistência de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 3997/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1 A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

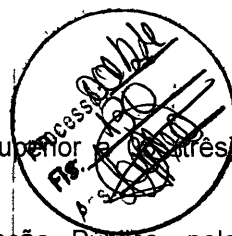
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;



c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a três anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

13.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Santa Inês/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Governador Edison Lobão - MA, 05 de março de 2024.



Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E REEITA
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E Assinado de forma digital por NP

TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA:07797967000195.

LTDA:07797967000195 Dados: 2024.03.06 12:24:05 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

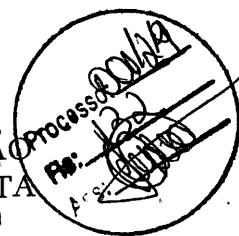
1.

2.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



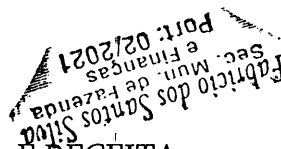
ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente Ordem, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços em sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS". Conforme as especificações e condições definidas no termo de referência. Conforme INEXIGIBILIDADE n° 001/2024, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ sob o n° 07.797,967/0001-95, com sede na Rua 1ZABEL A REDENTORA, n° 2356, bairro CENTRO, CEP 83.005-010, valor do contrato é de R\$ 11.328,59 (ONZE MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo.

Governador Edison Lobão, 07 de março de 2024.


FABRICIO DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA.



DE ACORDO: 06/03/2024

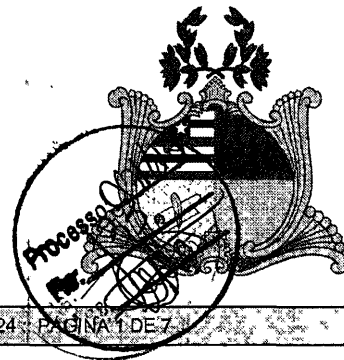
NP TECNOLOGIA E GESTÃO Assinado de forma digital por NP
ni= nannç TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
ULUAIUP LTDA:07797967000195
LTDA:077979670001 95 Data: 2024.03.06 12:23:06

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ N° 07.797.967/0001-95



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA - DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1143 / 2024 - QUINTA, 07 DE MARÇO DE 2024 - PÁGINA 1 DE 7

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE	1
PORTARIA Nº 048, DE 07 DE MARÇO DE 2024	1
PORTARIA Nº 049, DE 07 DE MARÇO DE 2024	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
PORTARIA Nº 021/2024/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 022/2024/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 023/2024/DIÁRIAS	3
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024	5

GABINETE

PORTARIA Nº 048, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre redução de carga horária de servidora efetiva lotada na Creche Santa Terezinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802356-19.2024.8.10.0040.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução da Jornada de trabalho (50%) a Sra. AMANDA ARAUJO RIBEIRO DE ABREU, servidora efetiva, professora II, F, lotada na Creche Santa Terezinha, em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802356-

19.2024.8.10.0040, passando a vigorará para a servidora a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE MARÇO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre redução de carga horária de servidora efetiva lotada na Escola Municipal José Abdalla.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8903ef75fca30b07de2ffa6ed71b613513b51502
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A **PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** em obediência ao disposto no **Art. 86º da Lei nº 14.133 de 2021** regulamentado pelo **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, na competência de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessados em participar, na condição de **Órgão Participante**, do **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e serviços em geral que atenda às necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão – MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

ESPECIFICAÇÕES:

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a **Divisão de Planejamento de Contratações (CONPLAN)**, situada na **Rua Imperatriz II, Nº800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão - MA**, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1. – **Planilha com descrição dos itens**, incluindo os quantitativos, estimativas de consumo e local de entrega dos itens solicitados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o **objeto e condições da licitação**.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará a não inclusão do órgão no **Registro de Preços**.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços será de: **8 (oito) dias úteis**, a partir da publicação do aviso da **IRP**, conforme o **Art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021** sendo regulamentado nos **incisos III e IV do parágrafo do art. 7º e nos incisos I, III e IV do parágrafo do art. 8º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023** e suas alterações.

5 – O Prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços** será de: **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em concordância ao **Art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021**.

Para Maiores informações, poderão ser obtidas na **Divisão de Planejamento de Contratações (CONPLAN)** da **Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão** localizada no endereço, **Rua Imperatriz II, Nº800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão - MA**.

Governador Edison Lobão – MA, 07 de março de 2024.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Portaria Nº023/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA CNPJ 01.597.627/0001-34
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ SOB O Nº 07.797.967/0001-95, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS EM SISTEMA ONLINE DO “BANCO DE PREÇOS” COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA LIBERAÇÃO DE SENHA E ACESSO AO BANCO DE PREÇOS, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, VALOR: R\$ 11.328,59 (ONZE MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) CONFORME DEMONSTRATIVO A SEGUIR). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2024. PODER: PODER EXECUTIVO.02.0 ÓRGÃO SECRETARIA DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA 02.04 UNIDADE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

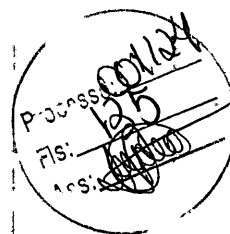
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8903ef75fca30b07de2ffa6ed71b613513b51502

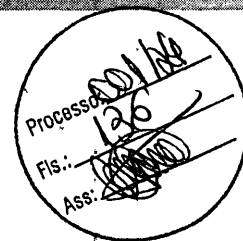
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0052.6082.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: 3.3.90.39.00
GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 07 DE MARÇO DE
2024. ASSINATURA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS FAZENDA E RECEITA FABRICIO DOS SANTOS
SILVA E RUDIMAR BARBOSA DOS REIS REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA.



1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2024



APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Atraves da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA SOB CNPJ nº 01.597.627/0001-34, situada na rua imperatriz II nº 800 centro governador edison lobão, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Sr. FABRICIO DOS SANTOS SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0249800812003-9, CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison lobão, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 167/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços em sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicadas e homologadas de acordo com a necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão – MA.

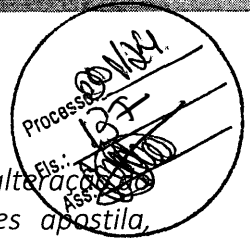
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SEXTA , previstano instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o

limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração no mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	2024	
PODER	PODER EXECUTIVO	02.00
ÓRGÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA	02.04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.122.0052.6082.0000
NATUREZA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00

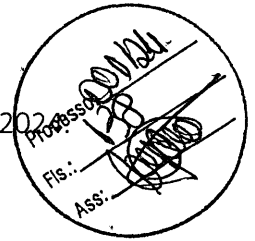
Passará esta na seguinte rubrica:

EXERCÍCIO	2024	
PODER	PODER EXECUTIVO	02.00
ÓRGÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.04.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0052.6082.0000
NATUREZA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00

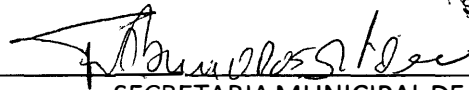
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Governador Edison lobao-MA 21 de março de 2021



Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FAZENDA E RECEITA
FABRICIO DOS SANTOS SILVA
CONTRATANTE

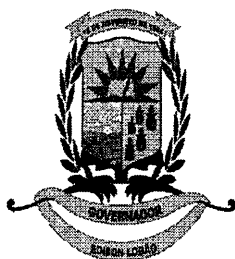
Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

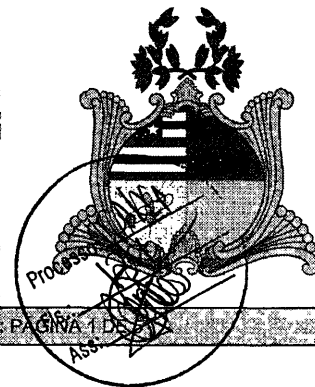
2) _____

CPF: _____



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA : DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1153 / 2024 : QUINTA, 21 DE MARÇO DE 2024 : PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA	1
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 055/2024	1
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2024	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA, CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ SOB O Nº 07.797.967/0001-95, COM SEDE NA RUA 1ZABEL A REDENTORA, Nº 2356, BAIRRO CENTRO, CEP 83.005-010. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS EM SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A DESPESA QUE ESTAVA CONSIGNADANA RUBRICA:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA 02.04 UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.0052.6082.0000.

PASSARÁ ESTA NA SEGUINTE RUBRICA:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 02.04.00 UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0052.6082.0000

FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). DO CONTRATO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2024. FABRICIO DOS SANTOS SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 563a6d7b9298673d4e92522677e97544b0cb3478
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2024

DISTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA E A FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FUNATEC PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS NO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR, EDISON LOBÃO/MA

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, CNPJ Nº 01.597.627/0001-34, através da Secretaria Municipal de Educação com sede na cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, de nacionalidade brasileira, solteiro, portador do CPF nº 238.477.603-78, residente e domiciliado à Rua Eurico Surubim, 11, Residencial Freitas Filho, Governador Edison Lobão/MA.

CONTRATADA

FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO- FUNATEC, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, a qual encontra-se estabelecida à Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI, inscrita sob o CNPJ: 04.853.090/0001-14, contatos: Tel.: (86) 99947-1190, e-mails.: funatec@funatec.org.br, funatec - site: www.funatec.org.br, sendo como seu representante legal a Sra. TÂNIA MARIA SAMPÃO DE ARAUJO, portadora da cédula de identidade nº 141501 SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 218.174.723-72, doravante denominada

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente DISTRATO tem por objeto a Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas efetivas no Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Governador, Edison Lobão/MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO E DOS MOTIVOS

O presente distrato firmado a rescisão contratual está pautada pela ausência superveniente de interesse público, em razão da necessidade de inclusão de novos cargos ao certame, tendo em vista a premente carência do município, de modo que o contrato administrativo formalizado através de procedimento licitatório de modalidade de Dispensa de Licitação, não poderá ser executado nos moldes já acordados.

A necessidade da realização de novo certame para contratação de empresa ou entidade sem fins lucrativos para a realização de concurso público para o provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Governador Edison Lobão se dá também para acatar orientações vindas do Ministério Público do Estado do Maranhão, que se coloca como parceiro para as tratativas administrativas necessárias, desde a gênese do processo licitatório, até o final do cumprimento do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE RESCISÃO

A Rescisão Unilateral, nos termos da Cláusula Oitava, do instrumento contratual, fundada no artigo 49, inciso I ao XII e XVII do artigo 7 da lei nº 8.666/93, satisfeita ainda na condição exigida pelo inciso I do artigo 79, o mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ART. 49, LI AO XII, ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 78, XVII DA LEI 8.666/93



**CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO**

A contratada declara neste ato que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas da execução do contrato ora encerrado, nada devendo à contratante.

Outrossim a contratada declara a geral quitação de qualquer crédito presentes e futuros, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado o distrato, é lavrado o presente instrumento de distrato, que, depois lido e achado de acordo, será assinado pelas partes DISTRANTES e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Governador Edison Lobão (MA), em 08 de março de 2024.

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

Tânia Maria Sampaio de Araújo
CPF nº 218.174.723-72

Testemunha 1

Testemunha 2

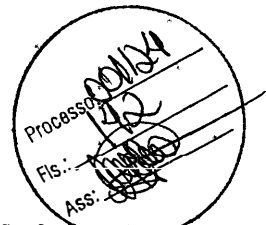
CPF: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em obediência ao disposto no Art. 86º da Lei nº 14.1333 de 2021 regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na competência de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessados em participar, na condição de **Órgão Participante**, Para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Governador Edison Lobão/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.



**ESPECIFICAÇÕES:**

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a **Divisão de Planejamento de Contratações (CONPLAN)**, situada na **Rua Imperatriz II, Nº800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão - MA**, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1. – **Planilha com descrição dos itens**, incluindo os quantitativos, estimativas de consumo e local de entrega dos itens solicitados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o **objeto e condições da licitação**.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará a não inclusão do órgão no **Registro de Preços**.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços será de: **8 (oito) dias úteis**, a partir da publicação do aviso da **IRP**, conforme o **Art. 86 da Lei nº 14.1333 de 2021** sendo regulamentado nos **incisos III e IV do parágrafo do art. 7º** e nos **incisos I, III e IV do parágrafo do art. 8º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023** e suas alterações.

O Prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços** será de: **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em concordância ao **Art. 84 da Lei nº 14.1333 de 2021**.

Para Maiores informações, poderão ser obtidas na **Divisão de Planejamento de Contratações (CONPLAN)** da **Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão** localizada no **endereço, Rua Imperatriz II, Nº800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão - MA**.

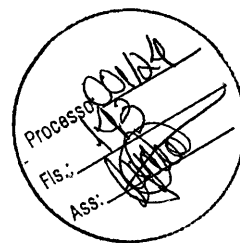
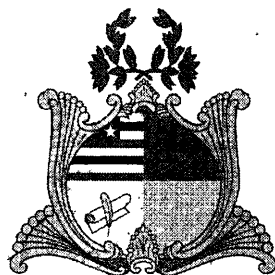
Governador Edison Lobão – MA, 21 de março de 2024.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Portaria Nº023/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GÓV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoreisondobao.ma@gmail.com



Cárimbo de Tempo : 21/03/2024 16:38:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 563a6d7b9298673d4e92522677e97544b0cb3478
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

